



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Emmanoel Pereira, Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ReeNec e RO - 2895-81.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Recorrido(s): SONIA SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mario Luiz Guerreiro, representante da Recorrente. **Processo: RO - 10451-56.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, Advogada: Dra. Michele Alves Coutinho, Advogada: Dra. Gediane Cristina de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 188-15.2014.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAILDE DE CARVALHO LUCENA, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20650-13.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Zanette Bourscheid, Recorrido(s): ADRIANA HELENA GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a



segurança requerida a fim de sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre o bem indicado pela parte Executada. Custas processuais em reversão. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20709-98.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dra. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Pedro Zanette Bourscheid, Recorrido(s): MARILAINÉ VICTORINO FERNANDES LEMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 35-88.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogado: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Carla Afonso de Nôvoa Melo, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 171-22.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EDINALDA NOGUEIRA SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 1027-61.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, Recorrente(s): FRANCISCO BELLON, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrente(s): EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT, 267, IV e 490, II, do CPC e determinar a restituição integral do depósito prévio à autora. Prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo da autora. Obs.: Falou pelo Recorrente (EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA.) o Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior. **Processo: RO - 21773-80.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CÉSAR ARTUR JERKE, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso



ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RO - 2872-26.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Recorrido(s): CID VINHATE FERRARI FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson de Moura, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame da matéria, após S. Exa. votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir o acórdão que apreciou o agravo de petição interposto por Cid Vinhate Ferrari Filho nos autos da ação original e determinar o retorno dos autos ao 2º Tribunal Regional a fim de que, intimada a ora impetrante para contraminutar o mencionado agravo de petição, julgue o recurso como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido (CID VINHATE FERRARI FILHO) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RO - 800057-14.2013.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): FRANCISCO SOCRATY DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 5300-75.2006.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROSÂNGELA TERESINHA CALZA, Advogado: Dr. Kleber Coelho, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da Recorrente. **Processo: RecNec e RO - 25100-61.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) - (SUCESSORA DA CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO S.A.), Advogada: Dra. Mario LUIZ GUERREIRO, Recorrido(s): ALMIR SANT'ANNA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido, e julgar prejudicado o Reexame Necessário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Mario Luiz Guerreiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Batalha Mendes, patrono dos Recorridos. **Processo: ED-RO - 40-94.2015.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BLAU FARMACEUTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Altieri, Embargado(a): CRISTIANO SIMÃO DE GOES ALVES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 411-21.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): EDUARDO MANZANO ALVES, Advogado: Dr. Adinaldo Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 2060-21.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELZA MARIA TEIXEIRA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza Umbelino, Embargado(a): MARIA ROSA DOS REIS, Advogada: Dra. Flávia Usedo



Contieri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RO - 6429-14.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FERNANDO DA COSTA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): DALMO CONCEIÇÃO BOMFIM, Advogada: Dra. Tania Rosário Van, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 6961-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ LUIZ HIPOLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 10285-49.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANESSA PEREIRA SPEAR KING, Advogado: Dr. Sérgio Pinto de Oliveira, Recorrido(s): ANDRÉA ALVES ARANTES, Recorrido(s): MULTIMARES NÁUTICA LTDA. - SUSHI BAR IATE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes votarem no sentido de dar provimento ao recurso ordinário par sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos da impetrante percebidos junto à Petrobrás. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira acompanhou o voto do Exmo. Ministro Emmanoel, proferido na sessão realizada em 6/10/2015, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10691-36.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CHARLES MAX LEAL GUERRA, Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Silva da Rocha, Recorrido(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dra. Andréa Giamondo Massei Rossi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 18521-22.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): LUIZ EDUARDO FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Réu: N. G. METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Decisão: por unanimidade, rejeitar a impugnação ao valor da causa, rejeitar a preliminar de não cabimento de ação rescisória e rejeitar a prejudicial de decadência e julgar procedente a ação rescisória, por violação literal do art. 7º, I, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela C. 3ª Turma do TST, nos autos do processo nº TST-RR-787521/2001.3, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor e condenando a Ré ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 20% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.000,00 e, em juízo rescisório, afastando a conclusão de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre o valor dos depósitos do FGTS realizados até a data da aposentadoria espontânea do Reclamante, condenado a Ré ao pagamento de honorários advocatícios na reclamação trabalhista, no importe de 15% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em



R\$1.000,00. Custas pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$20,00. Custas pela Ré, na reclamação trabalhista, no importe de R\$20,00. **Processo: RO - 20800-47.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - SGP, Recorrido(s): UNIÃO TERCEIRIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21735-68.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MIRIAN DOS SANTOS FROES RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexander Charles Müller, Advogada: Dra. Morgana Vanzetto Moresco, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 42600-98.2009.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1113400-18.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÉRICA GOMES DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Recorrente(s): ANTONIA CLAUDIENE ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): ELIE LANCHERIA E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): ALEXANDRE APARECIDO CAMILO LIMA, Recorrido(s): AMANDA CRISTINA ARAÚJO COSTA, Recorrido(s): ANA MARIA CONTIEIRO FELIX, Recorrido(s): ANDERLEI HENRIQUE ÁVILA DE JESUS, Recorrido(s): APARECIDA DOZINETE CÂNDIDO MENALI, Recorrido(s): BERNADETE DE LOURDES CÂNDIDO, Recorrido(s): CLÁUDIA TRINDADE PLÁCIDO ALCÂNTARA, Recorrido(s): DAYANE PERES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ELISETE MARTINS DA SILVA, Recorrido(s): FÁBIO TENÓRIO COSTA, Recorrido(s): GILSON NARCISO DE JESUS, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA RAMOS, Recorrido(s): LUCILENE BARBOSA DE CARVALHO, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, Recorrido(s): MARCOS DANIEL PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES A. B. PACHECO, Recorrido(s): MARISON GOMES SOARES, Recorrido(s): RODRIGO HENRIQUE FERNANDES, Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA BERTOLINO CAVALCANTI, Recorrido(s): SANDRA DOS SANTOS LOMBA, Recorrido(s): TATIANA SANTOS RIBEIRO, Recorrido(s): VALDIVIO INÁCIO DOS SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos ordinários. **Processo: RO - 52-**



78.2013.5.23.0000 da 23a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALICE ORTIZ CORRÊA, Advogado: Dr. Abenur Amurami de Siqueira, Recorrido(s): CELINA AMORIM DE MOURA, Advogado: Dr. Valdecir Calça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 255-46.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TRANSNAZA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 255-30.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MAURICIO OTILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Teófilo Luiz dos Santos Neto, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO WOLSKI E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz César Zago, Recorrido(s): MAW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: ED-RO - 720-26.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BRF S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Embargado(a): ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA FRANCESCHI, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1117-75.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OSNILSON ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelas rés em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CC - 1469-91.2014.5.17.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 1696-15.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO MORETI, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 1777-31.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MINERAÇÃO AREIENSE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade,



Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 6486-34.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DANIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Edevones Diones Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 20020-54.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria de Moura Andrade, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dra. Fabiana Azevedo Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 24120-94.2015.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO E OPERAÇÃO PPV, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Recorrido(s): THIAGO ESCOBAR RIBAS, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210124-97.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Átalo Rafael Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Mayrinkellison Peres Wanderley, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 800185-34.2013.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PRISCYLA BARBOSA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): ESTAR BEM DISTRIDUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wagner Oliveira Santos, Advogada: Dra. Rafaela Maria Reis Matos, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar procedente a presente ação rescisória para, em Juízo rescindendo, rescindir o acórdão que apreciou o recurso ordinário nos autos da RT nº 0000575-30.2010.5.07.0004 e, em Juízo rescisório, julgar improcedente o citado recurso ordinário, restabelecendo a sentença que condenara a reclamada a pagar à autora indenização relativa à estabilidade gestante, bem como as parcelas de FGTS + 40%, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS sobre 13º salário, referentes ao período estabilitário. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRO - 615-55.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBENS ABREU JARDIM, Advogada: Dra. Maria Célia Abreu Jardim, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER, Advogado: Dra. Luciene Álvares Xavier, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM,



Advogado: Dr. Dalmo de Souza dos Anjos, Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Advogado: Dr. Pedro Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de benefício da justiça gratuita ao autor, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão do presente agravo. **Processo: RO - 628-64.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JARVNZ ISLAND ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Arbex, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CERÂMICAS - IBAC LTDA., Advogado: Dra. Daniele Elvira Aparecida Gagliardo Bueno, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 965-53.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIMAURO AQUINO PONTES, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Recorrido(s): RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): MONTAGNER E CIA LTDA., Recorrido(s): JANDYRA ANTONIETTO MONTAGNER, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MONTAGNER, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO FRANQUINI, Recorrido(s): ROSÂNGELA MARIA MONTAGNER FRANQUINI, Recorrido(s): LUCI MAURO AQUINO PONTES, Recorrido(s): QUITÉRIA RAMOS CORRETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1577-54.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXSANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dmitri Montanar Franco, Recorrido(s): S. DECOR COMERCIAL LTDA., Recorrido(s): SÔNIA T. ROCHA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 3413-98.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos da Costa, Agravado(s): GERMANO VENANTE, Advogado: Dr. José Luiz Ricetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 4261-75.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BENEDITO LUÍS DE PAULA, Advogado: Dr. Adauto Leme dos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21595-34.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉ LEMOS IANZER BAZAR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Muniz Gaubert, Recorrido(s): EUROSHOP BRINQUEDOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dra. Jaqueline Souza Schneid, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PRAÇA RIO GRANDE, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Recorrido(s): MOBIFANS, Recorrido(s): GASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): GASTON GASTONZINHO, Recorrido(s): PLANALTO CHOCOLATE, Recorrido(s): ORTOBOM, Recorrido(s): IMPÉRIO BIJOUX,



Recorrido(s): HERCÍLIO CALÇADOS, Recorrido(s): POMPÉIA, Recorrido(s): FÁBRICA DI CHOCOLATE, Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Recorrido(s): SAMSUNG, Recorrido(s): COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA LTDA., Recorrido(s): MADEREIRA HERVAL LTDA., Recorrido(s): JÓIAS ROCHEDO, Recorrido(s): LIVRARIA NOBEL S.A., Recorrido(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Recorrido(s): LOJA GANG, Recorrido(s): EXTRAVAGANZA BOUTIQUE, Recorrido(s): BELLACASA MÓVEIS E DECORAÇÃO, Recorrido(s): ÓTICA LIRA, Recorrido(s): MATÉRIA PRIMA, Recorrido(s): TOY E CIA, Recorrido(s): COLOMBO CONFECÇÕES, Recorrido(s): SÃO PEDRO ÓTICA, Recorrido(s): MISS MALTI, Recorrido(s): BEAGLE, Recorrido(s): CHILLI BEANS, Recorrido(s): ÓTICA ESTIMA, Recorrido(s): ARMAZÉM DO HOMEM, Recorrido(s): ÓTICA SÃO JOSÉ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DO RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos litisconsortes passivos necessários e, ante a perda do objeto, denegar a segurança impetrada, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 136000-87.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HEMOCAT - HEMODINÂMICA E CATETERISMO DE CAMPINAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Nazareth da Silva Monteiro, Recorrido(s): ROBERTO ABDALLA FILHO, Advogado: Dr. José Antônio Khattar, Recorrido(s): INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CAMPINAS LTDA., Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO DE CARVALHO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 267, IV, e 490, II, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), já recolhidas. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, de 10% sobre o valor dado à causa de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3.º, do CPC. Considerados os termos do art. 5.º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído ao autor, após o trânsito em julgado. **Processo: RO - 187-73.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Dra. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogado: Dra. Fátima Conceição de Araújo Alves Ferreira, Recorrido(s): VANDILSON DA SILVA PISMEL, Advogada: Dra. kelen Cristina Weiss Scherer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 502-90.2014.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Dra. Lea Cristina Freire Soares Boeing, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Ariel de Oliveira Abreu Filho, Advogado: Dr. Antônio Marcos Véras, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA - COOPESC, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lovato, Advogado: Dra. Marli Eulália Port, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 710-45.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA VITT DE CÂNDIDO, Advogado:



Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC, desconstituir o acórdão proferido pela 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 0002834-90.2011.5.12.0014, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação, a contar da data da aposentadoria. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Custas processuais pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em razão da procedência parcial do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: RO - 1107-31.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANNA LÚCIA GONÇALVES PASCOAL, Advogado: Dr. Ailson de Almeida Marques, Recorrido(s): OTÁVIO OLIVEIRA DO VALE, Recorrido(s): MARCELO PASCOAL DA SILVA, Recorrido(s): MARCELO PASCOAL DA SILVA - ME, Autoridade Coatora: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região para prosseguimento. **Processo: ED-ED-RO - 9269-67.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EDSON TAURIZANO E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ FERNANDES VIEIRA, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Embargado(a): TEMD TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO DIGITAL LTDA., Embargado(a): MM PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Nicolliello Lalli Modenezi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação; II - conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, de ofício, decretar a decadência do direito e julgar extinto o processo, com resolução de mérito, conforme art. 269, IV, do CPC. **Processo: RO - 10783-91.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC, desconstituir o acórdão proferido pela 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 334-31.2010.5.03.0016, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação, a partir de 31/12/2009. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Custas processuais pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em razão da procedência parcial do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: RO - 20803-17.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis,



Recorrido(s): VITOR LUIZ SCHWERTNER, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 67-73.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ FLAVIANO MANHÃES D'OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 75-50.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HELOISE RAQUEL DE SOUSA FREIRES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 76-35.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELDON FERNANDES SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 77-20.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOAQUIM CELSO SILVA PIRES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 79-87.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JÚLIO NERES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 80-72.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL GOMES DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 83-27.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HEBER SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO



FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 84-12.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUÍS SEVERINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. **Processo: RO - 86-79.2014.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WASHINGTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, e os Exmo. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Emmanoel Pereira reformularam os votos proferidos anteriormente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho